

PROCEDIMENTO

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PDP.001 (1)

Política Global de Proteção de Dados Pessoais

<p>Verificado por:</p> <hr/> <p>Margarida Novais Direção Jurídica</p> <p>Data:</p>	<p>Aprovado por:</p> <hr/> <p>José António Reis Costa Administração</p> <p>Data:</p>
---	---

Código PDP.001	Política Global de Proteção de Dados Pessoais	
Alteração Nº 1		
Página 2 de 11		

Índice

1. OBJECTIVO	3
2. ÂMBITO	3
3. DEFINIÇÕES.....	4
4. PROCEDIMENTO E RESPONSABILIDADES	9
5. IMPRESSOS	11
6 ANEXOS.....	11

Nº. Alteração	Data	Descrição Sumária das Alterações
00	02 Abr. 2018	<i>Emissão Inicial</i>
01	28 Mai.2018	<i>Inclusão das Finalidades relacionadas com a legislação no domínio do Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo</i>

Código PDP.001	Política Global de Proteção de Dados Pessoais	
Alteração Nº 1		
Página 3 de 11		

1. OBJETIVO

Este documento descreve a forma como o Grupo ProCME define as regras internas e cumpre a legislação aplicável à Proteção de Dados Pessoais. Pretende-se que esta Política sirva como orientação às empresas do Grupo ProCME.

O Grupo ProCME está empenhada em garantir a proteção dos Dados Pessoais dos seus colaboradores, candidatos, clientes e fornecedores. Esta Política incorpora os requisitos do novo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (doravante, “Regulamento”):¹

Os nossos princípios exigem que os Dados Pessoais sejam sempre:

Tratados com respeito pelos DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS	Tratados com base num FUNDAMENTO LÍCITO	Tratados DE FORMA TRANSPARENTE
Recolhidos e tratados para FINALIDADES DETERMINADAS, EXPLÍCITAS E LEGÍTIMAS	ADEQUADOS, PERTINENTES E LIMITADOS ao que é necessário à finalidade	EXATOS E ATUALIZADOS
Tratados de forma que GARANTA A SUA SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE	CONSERVADOS APENAS PELO PERÍODO NECESSÁRIO	COMUNICADOS A TERCEIROS apenas nos casos em que a lei o permite ou impõe

2. ÂMBITO

Este documento destina-se:

- Aos colaboradores do Grupo ProCME que queiram compreender como as empresas do Grupo tratam e protegem os dados pessoais;
- Aos colaboradores do Grupo ProCME que tratam dados pessoais na sua atividade e que necessitem compreender as suas responsabilidades.

A Política é aplicável nas seguintes sociedades do Grupo ProCME em Portugal:


- PROCME - Gestão Global de Projectos S.A. (“Procme – Gestão Global de Projectos”)
- C. M. E. - Construção e Manutenção Electromecânica S.A. (“CME”)
- TECNEIRA - Tecnologias Energéticas S.A. (“Tecneira”)
- [PROCME MADEIRA S.A](#) (“ProCME Madeira”)

Esta política global pode ser complementada por outros Procedimentos sobre a Proteção de Dados que serão definidas pelo Departamento Jurídico e divulgados pela DQSA pelos meios habituais.

A legislação aplicável prevalece sobre esta Política se, e na medida, exceda as normas da presente política, imponha requisitos mais rigorosos ou proporcione um grau maior de proteção. Nos casos em que esta Política proporcionar um maior grau de proteção do que a lei aplicável ou proporcionar salvaguardas e direitos adicionais para os Titulares dos Dados, a presente política será aplicável.

Todas as dúvidas relacionadas com esta Política ou sobre a proteção de dados pessoais em geral devem ser dirigidas para o endereço de email protecao.dados@grupo-procme.com.

¹ Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados

Código PDP.001	Política Global de Proteção de Dados Pessoais	 Grupo procme
Alteração Nº 1		
Página 4 de 11		

3. DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS

3.1. Definições

Dados Pessoais: Informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (“Titular dos dados”); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular. Exemplos: nome, data de nascimento, n.º de filhos, n.º mecanográfico, fumador / não fumador, matrícula do veículo etc.

Responsável Pelo Tratamento: A pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais;

Subcontratante: Uma pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, agência ou outro organismo que trate os dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento destes;

Categorias especiais de dados pessoais ou “Dados Pessoais Sensíveis”: Dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, bem como o tratamento de dados genéticos, dados biométricos para identificar uma pessoa de forma inequívoca, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa.

Tratamento: Uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

3.1. Princípios

Esta Política visa garantir que o Tratamento de Dados Pessoais é realizado de acordo com a legislação aplicável, de uma forma justa e salvaguardando os direitos dos Titulares de Dados. Todos os colaboradores do Grupo ProCME devem cumprir os seguintes nove princípios de boas práticas.

Os Dados Pessoais devem ser sempre:

- i. Tratados com base num fundamento legal;
- ii. Tratados para finalidades específicas;
- iii. Tratados de forma transparente relativamente ao Titular dos Dados;
- iv. Adequados, relevantes e limitados ao necessário relativamente à finalidade para a qual são tratados;
- v. Rigorosos e, quando necessário, mantidos atualizados;
- vi. Mantidos pelo tempo estritamente necessário relativamente à finalidade para a qual são tratados e, em seguida, destruídos ou tornados anónimos;
- vii. Tratados em conformidade com os direitos do Titular dos Dados;
- viii. Manuseados em segurança e confidencialidade;

Código PDP.001	Política Global de Proteção de Dados Pessoais	 Grupo procme
Alteração Nº 1		
Página 5 de 11		

- ix. Apenas transferidos para outras Empresas do Grupo ProCME ou terceiros se tal for permitido ou exigido por lei e em conformidade com um contrato de tratamento de dados e outras cláusulas adicionais que sejam necessárias.

Os aspetos fundamentais de cada um destes princípios são descritos mais detalhadamente nas secções que se seguem.

i) Fundamentação jurídica

Existem determinadas condições que devem ser cumpridas para que os Dados Pessoais sejam tratados legalmente. Estas podem incluir, entre outras, que:

- o Titular dos Dados tenha autorizado o Tratamento (por exemplo, através do opt in para receber comunicações de marketing); ou
- o Tratamento é absolutamente necessário para a realização da atividade comercial ou para a execução de um contrato (por exemplo, a recolha de dados de clientes para fornecer serviços e processar a faturação e pagamento, ou o Tratamento de informações sobre o salário do colaborador e detalhes da conta bancária para que os salários possam ser pagos); ou
- o Tratamento está em conformidade com uma obrigação legal à qual o Grupo ProCME está sujeito (por exemplo, a comunicação dos dados salariais de colaboradores à segurança social ou à Administração Tributária, ou o cumprimento de legislação no domínio da segurança e saúde no trabalho como por exemplo o DL273/2002; [ou o cumprimento da legislação em vigor em matéria de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo](#));
- o Tratamento visa os interesses legítimos prosseguidos pelo Grupo ProCME (por exemplo, segurança física, TI e segurança de rede), desde que esses interesses não se sobreponham aos direitos dos Titulares dos Dados; ou
- o Tratamento é realizado em situações de emergência para proteger os interesses fundamentais do Titular dos Dados (por exemplo, por motivos de segurança ou de saúde e segurança).

Quando procedemos à recolha de Dados Pessoais Sensíveis, será geralmente necessário obter a autorização explícita do Titular dos Dados, por exemplo, através da assinatura de um formulário a confirmar que este concorda com a recolha e utilização de tais informações. No entanto, é importante ter em conta que no contexto da relação laboral o consentimento dos colaboradores é geralmente insuficiente para fundamentar um tratamento de dados pessoais.

ii) Tratamento para finalidade limitada

Os Dados Pessoais só podem ser tratados para as finalidades específicas comunicadas ao Titular dos Dados no momento em que os dados foram originalmente recolhidos ou logo que possível, ou para qualquer outra finalidade especificamente autorizada pela lei aplicável.

Isto significa que os Dados Pessoais não podem ser recolhidos para uma finalidade e, em seguida, utilizados para outra. Se for necessário alterar a finalidade para a qual os dados são tratados, o Titular dos Dados tem de ser informado sobre a nova finalidade antes de qualquer Tratamento ocorrer, podendo ser necessário dar-lhe a oportunidade de se opor ao mesmo.

Para o Grupo ProCME, as finalidades podem, entre outras, referir-se às seguintes:

- Gestão de relação contratual com clientes e fornecedores.
- Gestão dos ativos da empresa;
- Aquisição e manutenção de bens e serviços;

Código PDP.001	Política Global de Proteção de Dados Pessoais	
Alteração Nº 1		
Página 6 de 11		

- Gestão financeira;
- Compliance interna;
- [Cumprimento com a legislação relativa ao combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;](#)
- Marketing;
- Gestão contabilística, gestão da relação com auditores;
- Assessoria e gestão do contencioso do Grupo ProCME;
- Criação, gestão e manutenção dos sistemas de informação e de telecomunicações;
- Cumprimento de requisitos específicos de Segurança e Saúde no Trabalho, quer da legislação, quer contratualmente definidos pelos clientes.

Os dados dos colaboradores do Grupo ProCME, em particular, serão tratados para as seguintes finalidades:

- Gestão de recursos humanos;
- Seleção de pessoal e recrutamento;
- Processamento de remunerações, incluindo penhoras de vencimentos e reembolso de despesas;
- Segurança e saúde no trabalho;
- Gestão de sanções disciplinares;
- Formação profissional;
- [Cumprimento da legislação relativa ao combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;](#)
- Gestão da frota automóvel com recurso a sistema de geolocalização;
- Segurança com recurso a sistema de videovigilância;
- Cumprimento de requisitos específicos de Segurança e Saúde no Trabalho, quer da legislação, quer contratualmente definidos pelos clientes.

O fundamento jurídico é a necessidade do tratamento para a execução de contrato de trabalho, ou para diligências pré-contratuais a pedido do titular dos dados. O tratamento de dados para efeito de medicina no trabalho encontra fundamento na alínea h) do n.º 2 do art. 9 do Regulamento. As finalidades de segurança (videovigilância) e a gestão da frota automóvel (sistema de geolocalização) são realizadas com base na prossecução dos interesses legítimos do Grupo ProCME.

Os dados são conservados de acordo com a política de conservação de documentos em vigor no Grupo ProCME.

Os dados dos colaboradores poderão ser comunicados a: i) entidades do grupo de empresas do **Grupo ProCME**; ii) empresas que lhe prestem serviços, designadamente, de prestação de serviços de segurança e saúde no trabalho ou outras relacionadas com a gestão de pessoal e de recursos humanos; iii) entidades públicas que tenham legitimidade legal para proceder ao tratamento dos dados em questão, tendo em vista designadamente, o cálculo e pagamento de retribuições, prestações acessórias, outros abonos e gratificações; o cálculo, retenção na fonte e operações relativas a descontos na retribuição, obrigatórios ou facultativos, decorrentes de disposição legal; [Cumprimento da legislação relativa ao combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;](#) bem como a iv) auditores internos e externos do **Grupo ProCME**; v) a Clientes, para efeitos de comprovação da existência de requisitos de habilitação e qualificação, de cumprimento de requisitos legais no domínio da segurança e saúde no trabalho e de cumprimento contratual; vi) auditores e representantes de Clientes.

Código PDP.001	Política Global de Proteção de Dados Pessoais	 Grupo procme
Alteração Nº 1		
Página 7 de 11		

iii) **Tratamento transparente**

É essencial garantir que o Titular dos Dados entenda quem é o Responsável pelo Tratamento (geralmente a sociedade do Grupo ProCME com a qual estabelece uma relação contratual), quais as finalidades para as quais os dados são tratados, como serão tratados, a identidade de qualquer pessoa ou entidade a quem os dados possam ser divulgados (por exemplo, clientes e outras sociedades do Grupo ProCME), para onde serão transferidos, a partir de onde serão acessíveis e quais são os seus direitos relativamente à sua informação ao abrigo da lei aplicável.

iv) **Adequação, relevância e limitação ao necessário relativamente à finalidade**

Os Dados Pessoais só devem ser recolhidos e tratados na medida em que sejam necessários para as finalidades do Grupo ProCME e que tenham sido informados ao Titular dos Dados. Quaisquer dados pessoais que não são necessários para essa finalidade não devem ser recolhidos.

O Tratamento de Dados Pessoais deve limitar-se aos Dados razoavelmente adequados e relevantes para a finalidade comercial aplicável.

Devem ser tomadas medidas razoáveis para manter os Dados Pessoais num formulário que permita a identificação do Titular dos Dados por um período que não seja superior ao necessário para as finalidades para as quais os Dados Pessoais são tratados.

v) **Rigor e, quando necessário, atualização dos Dados**

Os Dados Pessoais devem ser rigorosos e mantidos atualizados. Devem ser tomadas medidas para verificar o rigor de quaisquer dados pessoais no ponto de recolha e, posteriormente, em intervalos regulares.

Os Dados Pessoais que sejam incorretos ou enganosos não são rigorosos e devem ser tomadas medidas para verificar o rigor de quaisquer Dados Pessoais no ponto de recolha e, posteriormente, em intervalos regulares.

vi) **Manutenção apenas pelo tempo necessário**

Os períodos de retenção de Dados Pessoais devem ser definidos e documentados.


Os Dados Pessoais que não estão a ser ativamente utilizados, os Dados Pessoais relativamente aos quais não tenhamos uma obrigação legal de reter (por exemplo, para finalidades fiscais); os Dados Pessoais que não estejamos autorizados a manter por motivos legais ou de conformidade; ou os Dados Pessoais que não são necessários para finalidades de histórico ou análise estatística, devem ser eliminados de forma segura.

Os dados imprecisos ou desatualizados devem ser destruídos ou eliminados o mais rapidamente possível, exceto se esses dados sejam retidos ao abrigo de qualquer período de retenção legal.

vii) **Tratamento em conformidade com os direitos do Titular dos Dados**

Os Dados Pessoais têm de ser tratados de uma forma justa e em conformidade com os direitos do Titular dos Dados.

As Empresas do Grupo ProCME devem cumprir o procedimento em vigor para cumprimento dos seguintes direitos do Titular relativamente aos seus Dados Pessoais, onde e até ao limite previsto pela legislação aplicável:

Código PDP.001	Política Global de Proteção de Dados Pessoais	 Grupo procme
Alteração Nº 1		
Página 8 de 11		

- Direito ao acesso
- Direito à retificação
- Direito ao apagamento (“direito a ser esquecido”)
- Direito à limitação do tratamento
- Direito à portabilidade de dados
- Direito à oposição ao tratamento
- Direito a não estar sujeito a decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis

Os colaboradores do Grupo ProCME podem exercer os direitos acima referidos junto do Encarregado da Proteção de Dados.

Os Titulares de Dados têm o direito a retirar o consentimento, nos casos em que o tratamento se baseia neste. A retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.

Os Titulares de Dados, incluindo os colaboradores do Grupo ProCME, tem o direito de apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”).

viii) **Segurança e Confidencialidade**

O Grupo ProCME deve processar os Dados Pessoais de uma forma que garanta um nível de segurança dos Dados Pessoais adequado ao risco, incluindo a proteção contra o Tratamento não autorizado ou ilegal e contra perdas, destruições ou danos acidentais, utilizando medidas técnicas ou organizacionais adequadas, em conformidade com Procedimento de Segurança da Informação do Grupo (PSTI.005) e respeitando os requisitos das leis aplicáveis.

Quando exigido pela lei aplicável, a sociedade do Grupo ProCME em questão deve notificar a Comissão Nacional de Proteção de Dados após a descoberta de uma violação de Dados Pessoais dentro do prazo legal, isto é, sem demora injustificada e, sempre que possível, até 72h após ter conhecimento da mesma. Da mesma forma, quando exigido pela lei aplicável, a sociedade do Grupo ProCME em questão deve notificar o Titular dos Dados, a menos que uma autoridade responsável pela aplicação da lei ou autoridade de supervisão determine que a notificação impediria uma investigação criminal ou causaria danos à segurança nacional. Nesse caso, a notificação deve ser adiada conforme instruído por essa autoridade. O Grupo ProCME deve responder prontamente às consultas dos Titulares dos Dados relativas a tais violações de Dados Pessoais.

Quando exigido pela lei aplicável, as empresas do Grupo ProCME devem realizar e manter um registo das avaliações de impacto da Proteção de Dados em novas iniciativas suscetíveis de resultar num risco elevado para os direitos de privacidade e Proteção de Dados.

ix) **Transferência de Dados Pessoais para terceiros**

Os Dados Pessoais só podem ser transferidos para outra entidade (seja dentro ou fora do Grupo ProCME ou do Grupo ACS) se esta transferência estiver em conformidade com os princípios de Proteção de Dados e as outras regras estabelecidas na presente política e nas leis e deliberações aplicáveis à Proteção de Dados. Como tal, essa transferência só pode ocorrer se estiver em conformidade com a finalidade para a qual os dados foram recolhidos e se a transferência for necessária para essa finalidade.

a. **Tratamento realizado por um Subcontratante em benefício de uma sociedade do Grupo ProCME**

Quando o Tratamento deva ser realizado por um Subcontratante em benefício de uma empresa do Grupo ProCME, deve existir um acordo escrito ou outro ato normativo. O Subcontratante

Código PDP.001	Política Global de Proteção de Dados Pessoais	
Alteração Nº 1		
Página 9 de 11		

deve aceitar as obrigações contratuais para garantir o cumprimento da presente política e de outras obrigações contratuais necessárias para assegurar um nível adequado de proteção para a transferência e qualquer Tratamento subsequente (incluindo quaisquer transferências subsequentes).

b. Transferências de Dados Pessoais para um Responsável pelo Tratamento

Nalguns casos pode ser necessário transferir Dados Pessoais para terceiros que não atuem como Subcontratantes de Dados perante o Grupo ProCME. Tal transferência pode ser permitida se o Titular dos Dados a tiver autorizado, ou se for necessária para a execução de um contrato com o Titular dos Dados, para cumprir as disposições obrigatórias da legislação nacional (por exemplo, uma transferência de Dados Pessoais para a segurança social, para autoridades fiscais ou para a inspeção do trabalho), para proteger os direitos legais (por exemplo, em litígios) ou em situações de emergência em que a transferência seja necessária para proteger os interesses fundamentais do Titular dos Dados (por exemplo, por motivos de segurança ou saúde). Noutros casos, o departamento jurídico ou o Encarregado da Proteção de Dados do Grupo ProCME devem ser consultados antes dos Dados Pessoais serem transferidos para terceiros.

c. Transferências transfronteiras de dados pessoais

Ao implementar a presente política, as empresas do Grupo ProCME devem respeitar os requisitos legais que impõem condições específicas às transferências internacionais de Dados Pessoais.

Regras específicas para o Espaço Económico Europeu

Os Dados Pessoais só podem ser transferidos de um país do Espaço Económico Europeu (EEE) para países fora do EEE ("países terceiros") que a Comissão Europeia considere que garantem um nível adequado de proteção. No momento da publicação da presente política, estes incluem, entre outros, Andorra, Argentina, Canadá, Suíça e Nova Zelândia. A lista completa e atualizada de decisões sobre a adequação da proteção de dados pessoais em países terceiros pela Comissão Europeia pode ser consultada em http://ec.europa.eu/justice/data-protection/international-transfers/adequacy/index_en.htm.

Se o país terceiro não oferecer este nível de proteção, os Dados Pessoais só podem, regra geral, ser transferidos para esse país terceiro se o exportador de dados e o importador de dados celebrarem cláusulas contratuais-tipo aplicáveis à transferência de dados pessoais aprovadas pela Comissão Europeia.

Poderão ser aplicáveis requisitos adicionais. Contacte o departamento jurídico e o Encarregado da Proteção de dados antes de transferir Dados Pessoais para um país terceiro.

4. PROCEDIMENTO E RESPONSABILIDADES

As Empresas do Grupo ProCME devem assegurar e poder demonstrar que o Tratamento de Dados Pessoais é realizado de acordo com a presente Política e com a lei aplicável.

Quando exigido pela lei aplicável, as empresas do Grupo ProCME devem tomar as medidas necessárias para manter um registo das atividades de Tratamento sob a sua responsabilidade.

Tanto no momento da determinação dos meios de Tratamento como no momento do próprio Tratamento, o Grupo ProCME deve implementar medidas adequadas para cumprir os princípios de Proteção de Dados

Código PDP.001	Política Global de Proteção de Dados Pessoais	 Grupo procme
Alteração Nº 1		
Página 10 de 11		

listados na Política de Proteção de Dados de uma forma eficaz e integrar as salvaguardas necessárias nas atividades de Tratamento (“Proteção de Dados desde a Conceção”).

Quando uma sociedade do Grupo ProCME determinar as finalidades e meios para o Tratamento de Dados Pessoais em conjunto com outra empresa, estes, de uma forma transparente, determinarão as respetivas responsabilidades. Quando exigido pela lei aplicável, a essência do acordo pode ser disponibilizada ao Titular dos Dados.

Quando uma sociedade do Grupo ProCME atuar como um Subcontratante, comprometemo-nos a tratar os Dados Pessoais apenas segundo instruções documentadas do Responsável pelo Tratamento para garantir que os envolvidos nas atividades de Tratamento assumiram um compromisso com vista à confidencialidade e ao cumprimento da legislação aplicável e dos requisitos do cliente.

4.1. Obrigação perante a Autoridade responsável pela Proteção de Dados – Comissão Nacional de Proteção de Dados


O Grupo ProCME responderá em tempo útil e de uma forma adequada a qualquer pedido por parte da Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”). As questões podem estar relacionadas com quaisquer notificações de Tratamento de dados junto da CNPD ou, em geral, com o cumprimento das leis aplicáveis. Os colaboradores do Grupo ProCME que receberem tal pedido da CNPD devem entrar em contacto com o Encarregado da Proteção de Dados ou com o departamento jurídico do Grupo ProCME para os envolver na comunicação com a CNPD.

4.2. Dúvidas

Quaisquer dúvidas relacionadas com os requisitos ao abrigo da presente Política ou outros relacionados com questões de proteção de dados devem ser dirigidas ao Encarregado da Proteção de Dados.

4.3. Funções e Responsabilidades de Proteção de Dados

- **Administração**
 - Responsável por conduzir a atividade no âmbito da sua área de responsabilidade de acordo com a presente Política;
 - Presta apoio a todos os departamentos no desempenho das suas funções em conformidade com a presente Política;
 - Confirma o cumprimento da presente Política.
- **Encarregado da Proteção de Dados do Grupo ProCME**
 - Aconselha o Conselho de Administração e outros líderes do Grupo ProCME em matéria de Proteção de Dados;
 - Recomenda a modificação à presente política para garantir que cumpre os requisitos legais aplicáveis e continua a satisfazer as nossas necessidades comerciais;
 - Colabora com os departamentos Jurídico, de TI e outros departamentos em matéria de Proteção de Dados;
 - Presta apoio e orientação às empresas do Grupo ProCME que implementam a presente política e os procedimentos relacionados;
 - Presta aconselhamento no que respeita à avaliação de impacto sobre a proteção de dados e controla a sua realização;
 - Resolve conflitos ou desentendimentos relacionados com os requisitos ao abrigo da presente política ou outros relacionados com questões de proteção de dados;

Código <i>PDP.001</i>	<i>Política Global de Proteção de Dados Pessoais</i>	 Grupo <i>procme</i>
Alteração <i>Nº 1</i>		
<i>Página 11 de 11</i>		

- Resolve conflitos entre a lei aplicável e a presente política;
- Mantém-se atualizado relativamente aos desenvolvimentos em matéria de Proteção de Dados e permanece informado sobre as leis, obrigações locais e orientações regulatórias aplicáveis, e as melhores práticas relacionadas com o respeito pela Proteção de Dados;
- Mantém uma visão global e monitoriza o desempenho das avaliações do impacto da proteção de dados e, quando solicitado, fornece orientação e aconselhamento adicionais
- Cooperar com a CNPD e serve de ponto de contacto com esta autoridade sobre questões relacionadas com o tratamento de dados

4.4. Atualização

O Grupo ProCME atualizará este documento periodicamente. A atualização será feita conforme for adequado, procurando dar resposta às alterações legislativas, às necessidades de negócio e ao desenvolvimento da tecnologia.

5. IMPRESSOS

Não Aplicável

6 ANEXOS

Não Aplicável